

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG.

LEI Nº 464

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, para 120 (Cento e Vinte) horas de Máquina pesada em abertura, restauração e melhoramento de rodovias Municipais.

Artigo 2º - O valor hora máquina será o estabelecido, segundo critérios do DER/MG, para convênios Municipais.

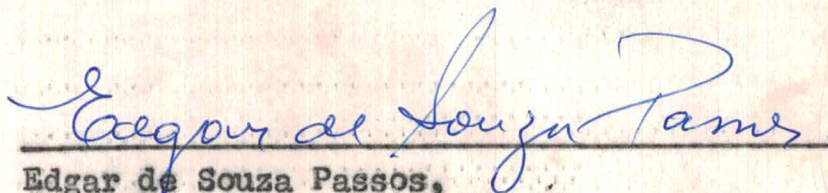
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,

03 de Março de 1978.



Edgar de Souza Passos,

Prefeito Municipal.